



ESTADO DO PARÁ
Pefeitura Municipal de Santana do Araguaia



LEI 285

DE 16 DE JULHO DE 1.991.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo a executar os serviços de retransmissão de TV-secundária, da estação geradora TV Bandeirante e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar os serviços de retransmissão TV-secundária, da estação geradora TV Bandeirantes no sub-distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia-Pa.

Art. 2º - A execução dos serviços, estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 1.991.

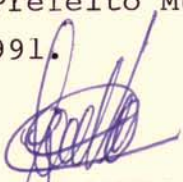
2001.0522137.2.003 - Manutenção do Sistema de TV.

3.1.2.0 - Material de consumo	CR\$ 170.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serv.pessoais	CR\$ 206.000,00
3.1.3.2 - Outros serv. e encargos	CR\$ 121.000,00
3.1.9.2 - Desp. de exerc. anteriores	CR\$ 89.000,00
4.1.2.0 - Equip. e mat. permanente	CR\$ 476.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, em 16 de julho de 1.991.


GILBERTO CARVELLI CORRÊA
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de julho de 1.991.

